



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 736 DE 09 DE ABRIL DE 2021

“Autoriza abertura de Crédito adicional especial junto ao Orçamento Municipal de 2021, para a realização de despesas decorrentes de contrato de rateio do administrativo do SET'S, junto ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, visando ao atendimento ao transporte de pacientes nos termos do contrato de rateio 003/2021 e dá outras Providencias”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2021 no valor de R\$ 16.599,12 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos), objetivando a cobertura de despesas relativas decorrentes de contrato de rateio.

Art. 2º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto com a especificação e código seguinte:

02	Prefeitura Municipal	
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.01	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.01.10	Saúde	
02.05.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.05.01.10.302.0021	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
02.05.01.10.302.0021.22	Contrato Rateio Administrativo Sede	
07	Set's	8.946,51
3.1.7.1.7.0.0.0 - 1.02.00	Rateio pela Participação Consórcio	7.137,56
3.3.7.1.7.0.0.0 – 1.02.00	Publico	515,05
4.4.7.1.7.0.0.0 – 1.02.00	Rateio pela Participação Consórcio	
	Publico	
TOTAL		16.599,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas os projetos/atividades e os códigos reduzidos.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 16.599,12 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos), para as dotações mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos autorizados no orçamento de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal	
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.01	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.01.10	Saúde	
02.05.01.10.122	Administração Geral	
02.05.01.10.122.0004	Administração	
02.05.01.10.122.0004.21	Manutenção Secretaria Municipal de	
50	Saúde	16.599,12
3.1.9.0.1.1.0.0 - 1.02.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	
	Total	16.599,12

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos contratuais e financeiros no exercício de 2021.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL